

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Medicina
Av. Pará, 1720, Bloco 2U, Sala 23 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 3225-8604 - famed@ufu.br

**EDITAL DIRFAMED Nº 2/2021**

02 de fevereiro de 2021

Processo nº 23117.005936/2021-58

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiários(as), para atuação na Faculdade de Medicina.

1. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)**1.1. Disponibilidade e descrição das vagas:**

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Local do estágio
ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, MATEMÁTICA, DIREITO, LETRAS, PEDAGOGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS.	01	FACULDADE DE MEDICINA SALA 23, BLOCO 2U, CAMPUS UMUARAMA.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 2.1. Atendimento ao público;
- 2.2. Organização das correspondências recebidas;
- 2.3. Elaboração de correspondências e documentos diversos;
- 2.4. Arquivo de documentos;
- 2.5. Dar apoio às atividades inerentes ao setor

3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

- 3.1. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação ou curso profissionalizante (conforme descrito no item 1.1 desse edital).
- 3.2. Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia;
- 3.3. Ser estudante a partir do 3º período dos Cursos mencionados no item 1.1;
- 3.4. Ter conhecimento e habilidades básicas em informática (Word, Excel, PowerPoint);
- 3.5. Ser comprometido com as responsabilidades que lhe forem confiadas.

4. **INSCRIÇÕES:**

- 4.1. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;
- 4.2. As inscrições serão realizadas no período de **09/02/2021** a **24/02/2021** via endereço eletrônico da Faculdade de Medicina (famed@ufu.br);
- 4.3. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>;
- 4.4. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares;
- 4.5. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a divulgação do resultado;
- 4.6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da FACULDADE DE MEDICINA;
- 4.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o(a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio.

5. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:**

- 5.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá enviar **cópia simples em formato PDF** dos seguintes documentos **para o e-mail famed@ufu.br**:
 - 5.1.1. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
 - 5.1.2. Currículo Lattes com documentos comprobatórios;
 - 5.1.3. Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
 - 5.1.4. CPF;
 - 5.1.5. Identidade;
 - 5.1.6. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para *download* no *link* <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>);
- 5.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

6. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

- 6.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>
- 6.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) de curso de graduação aprovado(a) deverá ter cursado no mínimo 2 períodos do curso e no máximo deverão restar 4 períodos antes da conclusão do curso.

7. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO:

7.1. A seleção do(a) estagiário(a) constará de análise da documentação **enviada por e-mail** no ato da inscrição;

7.2. A pontuação será distribuída pelos seguintes itens até o teto de 100 pontos:

Curriculum Lattes do aluno, até.....60,0

CRA do aluno, até40,0

7.3. O(a) candidato(a) deverá enviar **arquivo em PDF digitalizado** contendo o Currículo Lattes do aluno;

7.4. O(a) candidato(a) deverá enviar arquivo em PDF digitalizado contendo os comprovantes do Curriculum Lattes. O (a) candidato(a) deve se limitar a inserir **somente** comprovantes dos itens presentes no Anexo I;

7.5. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

7.5.1. Terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;

7.5.2. Caso após adoção do critério acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1. O resultado será divulgado no dia **12/03/2021**, no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>

8.2. As solicitações de recursos serão analisados pela Faculdade de Medicina. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e enviada por endereço eletrônico (famed@ufu.br). O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado;

8.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br/> .

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6;

9.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

9.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas na FACULDADE DE MEDICINA, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;

9.4. O estágio terá início a partir do 1^o dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;

9.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA CORRENTE**, em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

9.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

- 9.6.1. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 9.6.2. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 9.6.3. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- 9.6.4. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- 9.6.5. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- 9.6.6. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- 9.6.7. A pedido;
- 9.6.8. Automaticamente, ao término do estágio;
- 9.7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), solicitado pela FACULDADE DE MEDICINA, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado anterior a 06 (seis) meses, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração;
- 9.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$787,98** (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) para estudantes da educação superior e de **R\$486,05** (quatrocentos e oitenta e seis reais, cinco centavos) para estudantes da educação profissional. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;
- 9.9. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio;
- 9.10. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável que o(a) orientará com relação à restituição do valor ao erário público;
- 9.11. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da FACULDADE DE MEDICINA, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 9.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 9.13. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior ao período de contrato.
- 9.14. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;
- 9.15. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA

Diretor da Faculdade de Medicina

Portaria SEI nº 1464, de 2017



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2538931** e o código CRC **1984ACA0**.

ANEXO I – Tabela I.*

Abaixo é apresentada a Tabela I - Pontuação Curriculum do Aluno(a).

Item	Valor	Quantidade
Estágio em áreas afins, a partir do ingresso na educação superior. Estágios internos na UFU, o candidato deverá apresentar certificado assinado pela Unidade responsável pela sua contratação. Quando o estágio for desenvolvido em empresas/instituições etc., o comprovante deverá ser emitido pelos concedentes, especificando a carga horária, atividades desenvolvidas e o período de sua realização. Serão contabilizados estágios com duração mínima de 6 meses.	20	
Monitoria - Um semestre letivo.	14	
Participação em encontros científicos, a partir do ingresso na educação superior.	6	
Apresentação de trabalho em eventos científicos ou resumos publicados em anais de evento com comprovação, a partir do ingresso na educação superior.	10	
Participação em projeto de extensão presencial ou a distância registrado no SIEX	10	

*Faz-se necessária a apresentação da cópia dos documentos comprobatórios.

Anexo II - Tabela de CRA - Desempenho acadêmico.

DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO, até o máximo 40,0 pontos, definido pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA geral; conforme tabela a seguir:

CRA	PONTOS	CRA	PONTOS	CRA	PONTOS	CRA	PONTOS
-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------

60	5,03	70	10,42	80	20,31	90	30,20
61	6,02	71	10,51	81	20,40	91	30,29
62	7,01	72	10,60	82	20,49	92	30,38
63	8,0	73	10,69	83	20,58	93	30,47
64	8,09	74	10,78	84	20,67	94	30,56
65	9,08	75	10,87	85	20,76	95	30,65
66	10,06	76	10,95	86	20,84	96	30,73
67	10,15	77	20,04	87	20,93	97	30,82
68	10,24	78	20,13	88	30,02	98	30,91
69	10,33	79	20,22	89	30,11	99	40,0

OBS1: Para CRA Menor que 60, será atribuída pontuação 0,00.

OBS2: CRA com valor fracionado com casa decimal a partir de 0,5 será arredondado para cima. Ex: CRA = 9,08 será considerado CRA = 10,0.